

RELATO Nº 038/2022-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICO/L/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-QRNK2

Edital: Concorrência Pública nº 006/2022. Construções e Comércio Vitória Ltda.

Objeto: Construção de vestiário, pista atletismo e conclusão da reforma do alojamento masculino de 2 pavimentos no Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA) da PMES, no Município de Cariacica/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação da Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, informando acerca da necessidade da contratação de empresa especializada para Construção de vestiário, pista atletismo e conclusão da reforma do alojamento masculino de 2 pavimentos no Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA) da PMES, no Município de Cariacica/ES, nos termos que se lê à peça #346.

Instruídos os autos com as motivações que ensejam a contratação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a inauguração do procedimento licitatório respectivo.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria

Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 006/2022 (atualizado), juntado à peça #219 (pág. 8).

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública nº 006/2022 (atualizado), juntado à peça #219 (pág. 8).

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 9.002.057,35 (nove milhões, dois mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme item 8.4 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #219 (pág.11).

O valor de contratação da empresa vencedora foi de R\$ 6.101.093,11 (seis milhões, cento e um mil, noventa e três reais e onze centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação à peça #334.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária, atualizada, com elementos relativos à distribuição para o exercício financeiro de 2022 e 2023, à peça #341, bem como a Nota de Reserva 2022NR00106, conforme peças #342.

O Diretor-presidente do DER-ES, usando de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2022 e 2023 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e está incluído no orçamento (LOA) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do

Espírito Santo, sendo proveniente da Fonte FEP - TESOURO, conforme registrado à peça #344.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno - UECI:

Enviados os autos à UECI para Avaliação Prévia estes se limitaram na verificação da existência dos documentos mínimos elencados nas listas de verificação aprovadas pelo CONSECT, bem como se os documentos foram elaborados e aprovados (assinados) pelos setores/servidores competentes para respectivo ato, não adentrando nos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários, tampouco questões jurídicas e aspectos de conveniência e oportunidade.

Após, tais ponderações procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 024/2021, na qual fez algumas recomendações, conforme se lê à peça #72.

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIRED/DER-ES que procedeu à instrução complementar requerida, as quais foram juntados aos autos a documentação constantes às peças #76 a 102.

Posteriormente, os autos foram remetidos à DIGOV que encaminhou à SECONT, visto que o valor orçamento total da obra estava acima do limite previsto no Art.1, da Resolução CONSECT nº 034/2021 que atualiza os valores constantes na Resolução CONSECT nº 023/2020, conforme despacho a peça #104.

8. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT Nº 096/2021, na qual fez apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #108.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Edificações - DIRED/DER-ES para, através da Gerencia de Projetos de Edificações GEPED/DER-ES, e da Gerencia de Orçamento de Edificações – GEORE/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, juntando, para tanto, documentação atualizada e manifestação complementar às peças #118 a #125 e #129 a #142.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à ASTEC e CPL.

9. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #64, assim como consta na AVALIAÇÃO PRÉVIA da UECI a informação quanto a dispensa de remessa dos autos ao órgão jurídico, nos termos do Enunciado CPGE n.º 12 (peça #72 – fl. 06) e despacho do Diretor-presidente à peça #69 – fl. 02

10. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #219, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, conforme se lê à peça #64.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência à peça #209.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, conforme se lê à peça #153, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #224 a #230 seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #232 a #242; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #243 a #245; bem como o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê à peça #334,

No entanto, vale registrar, por fim, que os relatos têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes nas peças técnicas juntadas ao processo, cuja instrução é de responsabilidade, exclusiva, dos setores técnicos, não sendo obrigação do relator a realização de tal conferência.

Sendo assim, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI/ES e SECONT, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa Construções e Comércio Vitória Ltda., para Construção de vestiário, pista atletismo e conclusão da reforma do alojamento masculino de 2 pavimentos no Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA) da PMES, no Município de Cariacica/ES.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2022.

LUIZ CESAR MARETTA COURA
DIRETOR DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED/DER-ES
(Respondendo)



RELATO Nº 038/2022-DIREC/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 38/2022

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Edificações (respondendo)do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 038/2022-DIREC/DER/ES, inserto nos autos 2020-QRNK2, o qual foi incluído na Ata da 16ª Reunião da DICOL realizada no dia 14/9/2022.

Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL

FÉRIAS